



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Reabertura de Edital

DIVULGAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS **DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. VIII, da Lei Federal n 14.133/2021)**

Fundamentação legal:

Dispensa de Licitação – art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do “caput”.

Prazo para apresentação de proposta:

até às 13h00 do dia 03/04/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA/SP**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei n 14.133/2021, o que segue:

01. OBJETO

01. Aquisição de 02 (dois) freezers para a Central de Alimentação Escolar, conforme quantidades, especificações e demais condições previstas do Termo de Referência (anexo I):

02. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 02.01. Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente os todos os itens listados acima, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido, atendendo integralmente todas as especificações.
- a) Após verificação dos preços, a empresa com a proposta mais vantajosa deverá apresentar toda a documentação de habilitação constante no Termo de Referência (Anexo 1), em até 2 (duas) horas, após solicitação efetuada através do e-mail.

- 02.02. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

03. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 03.01. A proposta formal da empresa licitante poderá ser enviada por intermédio de correspondência eletrônica, pelo e-mail licitaçãocompras@taquaritinga.sp.gov.br, ou protocolada diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Taquaritinga, Rua Romeu Marsico, n.º 200, Centro.
- 03.02. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado acima. .
- 03.03. Condições gerais de fornecimento/execução que deverão ser atendidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Prazo de pagamento conforme termo de referência;
- a) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

04. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 04.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (16) 3252-9100 ou por e-mail : licitaçãocompras@taquaritinga.sp.gov.br
- 04.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- 04.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.
- 04.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaritinga - São Paulo, devendo os interessados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.
- 04.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente aviso de contratação está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Taquaritinga, São Paulo, no endereço <https://www.taquaritinga.sp.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Taquaritinga/SP, 26 de março de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
- Prefeito Municipal –



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: aquisição de 02 (dois) freezers para a Central de Alimentação Escolar do município de Taquaritinga – SP.

Justificativa:

Necessidade da Contratação

Atualmente, a Central de Alimentação Escolar utiliza **freezers alugados** para o armazenamento dos gêneros alimentícios utilizados na merenda escolar. Essa situação gera um custo contínuo para a administração pública, além da dependência de equipamentos de terceiros, que podem apresentar problemas técnicos e limitações de uso.

A aquisição dos freezers próprios proporcionará maior **segurança alimentar**, garantindo o armazenamento adequado dos produtos perecíveis, além de otimizar o uso dos recursos públicos ao eliminar despesas recorrentes com locação.

Justificativa Técnica e Econômica

A compra dos equipamentos se justifica pelos seguintes fatores:

- ✓ **Armazenamento adequado:** A Central de Alimentação Escolar precisa de equipamentos com capacidade suficiente para conservar os alimentos de forma segura e eficiente, reduzindo riscos de desperdício.
- ✓ **Redução de custos:** A aquisição elimina gastos mensais com locação e evita futuras renovações contratuais desvantajosas.
- ✓ **Autonomia e eficiência:** A posse dos equipamentos permite melhor gestão do espaço físico e operacional da Central, sem dependência de terceiros.
- ✓ **Atendimento contínuo à demanda escolar:** Com equipamentos próprios, evita-se a interrupção do serviço caso haja necessidade de substituição ou manutenção dos freezers alugados.

Diante do exposto, a aquisição dos **02 freezers** se mostra a alternativa mais vantajosa e necessária para garantir o armazenamento adequado dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, assegurando qualidade e eficiência na execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

GENÊROS ALIMENTÍCIOS SECOS - ESTOCÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Freezer horizontal com 2 (duas) portas: - Capacidade: entre 400 e 500; - Quantidade de portas: 2; - Porta cega; - Puxadores ergonômicos; - Termostato para controle de temperatura; - Dupla função: refrigerador e freezer; - Dreno de degelo; - Temperatura aproximada: entre 7 a - 18 graus; - Rodízios; - Cor: branca; - Tensão: 110v; - Garantia: 12 meses a partir da entrega	439305	UN	2	R\$ 4.050,00	R\$ 8.100,00

Valor total estimado: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

1. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.1 Será gerada uma A.F, (Autorização de Fornecimento) oriunda desta dispensa, ficará vigente pelo período de até 02 (dois) meses.

1.2 De acordo com o artigo 95, inciso I e II, não haverá instrumento de contrato para essa contratação, o qual, será substituído pela A.F (Autorização de Fornecimento), seguida da Nota de Empenho.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2 Entregar os freezers novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, livres de quaisquer defeitos ou avarias;

4.3 Garantir que os equipamentos atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Prefeitura, incluindo capacidade de armazenamento, eficiência energética e voltagem compatível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.4 Realizar a entrega no local indicado pela Prefeitura dentro do prazo máximo estabelecido no contrato ou na nota de empenho;
- 4.5 Arcar com os custos de transporte e manuseio até o local de entrega, garantindo que os equipamentos cheguem em perfeito estado;
- 4.6 Providenciar a instalação e a demonstração de funcionamento dos equipamentos, caso solicitado.
- 4.7 Garantir o funcionamento dos equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e legislação vigente;
- 4.8 Disponibilizar assistência técnica para eventuais defeitos de fabricação dentro do período de garantia, providenciando a substituição ou o conserto dos equipamentos sem ônus para a administração pública;
- 4.9 Apresentar nota fiscal e manual de instruções em língua portuguesa, juntamente com o certificado de garantia dos equipamentos;
- 4.10 Fornecer freezers que estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo certificação do INMETRO, quando aplicável;
- 4.11 Garantir que os equipamentos possuam classificação de eficiência energética adequada para consumo reduzido de energia elétrica;
- 4.12 Caso os equipamentos entregues apresentem defeitos ou não atendam às especificações exigidas, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sem custos adicionais para a Prefeitura;
- 4.13 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a empresa estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e eventual impedimento de contratar com a administração pública;
- 4.14 A contratada será responsável por qualquer dano causado aos equipamentos até a entrega definitiva e aceitação pela administração pública;
- 4.15 Essas obrigações visam garantir que a aquisição dos freezers seja realizada de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas aplicáveis.

4.16. Forma de Entrega:

4.17 Prazo de entrega: **até 5 (cinco) dias úteis** após finalização da dispensa e recebimento do pedido formal, que será enviado pelo departamento solicitante, via e-mail. Caso haja atraso na entrega sem justificativas, a empresa será desclassificada e será chamada a próxima colocada.

4.18 Forma de entrega: única.

4.18. Fiscalização do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.19. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão. Sendo que os itens serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

4.20. Só serão aceitos os fornecimentos dos itens que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujas condições de não sejam satisfatórias para administração;

4.21. A entrega será fiscalizada pela funcionária: Elisangela Ordine – Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da nota fiscal à Central de Alimentação Escolar, que atestará o recebimento e encaminhará para liquidação e pagamento no setor de finanças.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Prazo de Vigência será de 02 (dois) meses, após data do empenho. Não é prevista a prorrogação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A qualidade dos itens deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. A CONTRATADA em hipótese alguma poderá bloquear o fornecimento, cujos os contratos não estejam inadimplentes, salvo nos casos previstos em lei ou por inadimplência do contrato.

7.3. Durante a Vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

7.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

7.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente contratação.

7.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

7.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

7.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados, segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

7.15. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

7.16. Cumprir a entrega conforme disposições da presente contratação;

7.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.18. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7.19. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, por cotação de preços via e-mail, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário e gerará uma Autorização de Fornecimento (A.F.).

9.2. Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada através documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada pela empresa vencedora, no prazo de até 02 (duas) horas após a finalização do processo e solicitação do Departamento de Licitações.

10.2 Caso a documentação de habilitação não seja apresentada, a empresa será inabilitada.

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. Habilitação Jurídica:

10.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária – inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, compreendendo os débitos tributários da dívida ativa inscritos e não inscritos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.4.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Habilitação técnica:

10.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”, Lei 14.133/21).

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. A pesquisa de preços foi efetuada por funcionário do Departamento de Compras e Licitações, conforme relatório que segue anexo ao processo.

11.3. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”, Lei 14.133/21).

12.1. As despesas decorrentes que virão do presente registro de preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão	FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE RE RECURSOS
02.06.04	174	44.90.52.00	12.365.0004-1003	Tesouro

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Responsável pelo Termo de Referência:

Elisangela Ordine
Oficial Administrativo

Analizado e Conferido por:

Rita De Cássia Ramalho Bieras
Secretária Municipal de Educação

18/03/2025